



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 25 /2023FCC/GAB

Florianópolis, 07 de março de 2023.

Senhores Deputados,

Em atenção ao Requerimento nº 0223/2022 de Pedido de Informação da Assembléia Legislativa, subscrito pelo Deputado Marcos José de Abreu, informamos que as providências formais necessárias para a manifestação de interesse em receber os recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, somente serão possíveis, de acordo com o §4º, do art. 3º, da Lei que prescreve: “até 60 dias após a abertura da plataforma eletrônica federal”, o que ainda não ocorreu.

A Fundação Catarinense de Cultura, por meio do seu Presidente, acompanhado de uma servidora técnica do órgão, participou de reunião realizada no dia 13 de fevereiro de 2022. A reunião contou com a participação da equipe do Ministério da Cultura, dos Secretários que integram o Forum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura, também acompanhados por seus técnicos, visando à contribuição do Forum na regulamentação da LPG. Ao final da reunião, por determinação do Presidente da FCC, foi constituído um Grupo de Trabalho (GT) interno na FCC, composto por servidores e técnicos de vários setores para levantamento das necessidades de regulamentação da Lei e sua operacionalização.

Esse grupo de trabalho encaminhou sugestões para a regulamentação da LPG ao GT do Forum de Secretários, debatidas internamente e levadas às reuniões de trabalho subseqüentes do Forum, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro, que resultou em Ofício enviado ao Ministério da Cultura com necessidades de regulamentação da Lei consolidadas por todos os estados. O GT interno da FCC, ainda elaborou um fluxograma de todo o processo de operacionalização da LPG em Santa Catarina, considerando as ações desde a elaboração dos Planos de Ação, até a prestação de contas. A FCC também realizou reunião com a Fepese, com a qual possui contrato, para viabilizar a plataforma de inscrições e operacionalização dos Editais que resultarão dos Planos de Ação. Tratou-se do atendimento e ampliação dos serviços, visando ao cumprimento da LPG no que se refere à disponibilização de plataforma com novos módulos, etapas específicas, recursos de acessibilidade, entre outras previstas nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º, bem como do cadastro exigido no §3º, do art. 4º da citada Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

No momento, a FCC está providenciando a nomeação das Comissões Especiais de Organização e Acompanhamento, responsáveis pelos Planos de Ação (relativos ao art. 5º e 8º da Lei) e para a realização das oitivas. Além do exposto, a FCC também está em tratativas para uma capacitação para gestores municipais do Estado acerca da LPG. No momento, aguarda-se a regulamentação da Lei pelo Ministério da Cultura.

Quanto à Lei Aldir Blanc, a Fundação Catarinense de Cultura aguarda as diretrizes do Ministério da Cultura para a tomada de decisão.

Atenciosamente,

Rafael Nogueira

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura

Ao Senhor

Deputado Marcos José de Abreu

Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis-SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QR7U548C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA** (CPF: 323.XXX.298-XX) em 07/03/2023 às 16:51:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2023 - 17:07:19 e válido até 08/02/2123 - 17:07:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyNzgzXzI3ODVfMjAyM19RUjdVNTQ4Qw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002783/2023** e o código **QR7U548C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0207/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 9 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento nº 0223/2023, de autoria do Deputado Marcos José de Abreu - Marquito, encaminho o Ofício nº 25/2023/FCC/GAB, da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), contendo informações a respeito das providências relativas aos recursos federais da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 2022).

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RJ29YK77**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 10/03/2023 às 17:21:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyNzgzXzI3ODVfMjAyM19SSjI5WUs3Nw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002783/2023** e o código **RJ29YK77** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.